Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.551, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2003, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos do Art. 5°, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no exercício de 2003, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), a partir do mês de março de 2003.

Parágrafo Único – O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.01– ASSISTÊNCIA AO ALUNO SUPERIOR
12.364.053.2.083 – Atendimento de Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da UPF:
3350.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA AUXILIAR A ENTIDADE NO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, neste ato representada por seu presidente, Senhor JULIANO CESAR NOVELLO, CPF nº 689.541.580-72, e portador da Carteira de Identidade nº 3054860287-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa nº 38, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.551, de 10 de fevereiro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse, nos termos do Art. 5º, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, no Exercício de 2003, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), com vistas a subsidiá-la no transporte dos estudantes da referida Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar à referida Entidade, no Exercício de 2003, a importância de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a serem pagos em parcelas mensais de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), a partir do mês de março de 2003.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, proporcionar aos estudantes, o transporte gratuito até a Universidade de Passo Fundo, devendo prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA QUARTA:

O município se reserva o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

JULIANO CESAR NOVELLO
Presidente da Associação dos Universitários Erechinenses
da Universidade de Passo Fundo

TESTEMUNHAS:

_____

_____